



**PREFEITURA ITACAJÁ  
TOCANTINS**

LEI Nº 068/90, DE 17 DE AGOSTO DE 1.990.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - "RURALTINS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS "RURALTINS", para criação de um Escritório Municipal, em Itacajá.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a destinar mensalmente, 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, aos programas do RURALTINS, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 1.990.

  
ANTÔNIO ALVES COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELI GARCIA DE MOURA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO